



Oliveira do Bairro câmara municipal

Despacho n.º 274 – Mandato 2017/2021

Assunto: Assunto: COVID-19 – Município de Oliveira do Bairro – Declaração de situação de Alerta Municipal e ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

Considerando:

- ❖ A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020;
- ❖ O Plano de Contingência | Doença por Covid-19 – Município de Oliveira do Bairro, aprovado através do Despacho Conjunto 1 – Mandato 2017/2021 de 09.03.2020, na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da Direção-Geral da Saúde (DGS), sobre os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar nos serviços.
- ❖ A publicação do Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por Coronavírus 2019 (COVID-19) em 09 de março;
- ❖ A classificação do vírus como uma pandemia, pela OMS, no dia 11 de março de 2020;
- ❖ As medidas implementadas pelo Município, designadamente através dos Despachos Conjuntos n.ºs 1, 2, 3 e 4, dos dias 9, 12, 15 e 16 de março, respetivamente, e o Despacho n.º 271-Mandato 2017/2020 de 22 de março;
- ❖ A declaração de situação de alerta em todo o território nacional [Despacho n.º 3298-B/2020, de 13 de março] e a publicação, no mesmo dia, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19;
- ❖ O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República n.º 55/2020, 3.º Suplemento, Série I de 18.03.2020, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, pelo período de 15 dias, com início às 0:00 horas do dia 19 de março de 2020 e cessando às 23:59 horas do dia 2 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei, de acordo com a evolução da disseminação do novo coronavírus no país.
- ❖ A Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020 publicada no Diário da República n.º 55/2020, 3.º Suplemento, Série I de 18.03.2020, que autoriza a declaração do estado de emergência;
- ❖ O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, determinando, nomeadamente, obrigações de confinamento obrigatório, dever especial de proteção, dever geral de recolhimento domiciliário, limitações ao comércio, suspensão de atividades, entre outras;
- ❖ A existência de focos de transmissão ativos em concelhos limítrofes;
- ❖ A existência de infetados por COVID-19 no Concelho de Oliveira do Bairro e a previsibilidade de aumento do número de casos positivos;
- ❖ O registo no Concelho de um óbito por infecção por COVID-19;



Oliveira do Bairro câmara municipal

- ❖ A necessidade de prevenir os riscos coletivos e adotar medidas especiais de reação e bem assim medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.
- ❖ A necessidade de um reforço de meios, logísticos e outros, para auxílio às autoridades de saúde e de socorro locais e regionais;
- ❖ O imperioso interesse público subjacente a estas necessidades;
- ❖ Que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Oliveira do Bairro prevê a possibilidade da sua ativação «*sempre que haja a necessidade de articular e coordenar operações de socorro prestadas por várias forças de proteção civil*»
- ❖ O direito fundamental à prevenção da saúde,

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13º e do artigo 35 da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, republicada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto [Lei de Bases de Proteção Civil] ex vi n.º 2 do artigo 6.º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação; do n.º 2 do artigo 40.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, republicada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto [Lei de Bases de Proteção Civil], da alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Emergência, lido à luz da legislação em vigor, e **consultada a Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua composição reduzida, em vinte e cinco de março de 2020, determino o seguinte:**

1. **A declaração da situação de alerta de âmbito municipal** (em todo o território do Município de Oliveira do Bairro) até ao dia 09 de abril, justificada pelos considerandos acima descritos, podendo ser prorrogada em função da evolução negativa da situação epidemiológica;
2. Criação do Grupo de Crise COVID-19, com a seguinte composição:
 - a) Presidente da Camara Municipal;
 - b) Vereadora do Pelouro da Saúde;
 - c) Dirigente da Saúde;
 - d) Dirigente da ação social;
 - e) Dirigente da Proteção Civil;
 - f) Dirigente do Jurídico;
 - g) Chefe de Gabinete Presidente;
 - h) Representante da Ars Centro;
 - i) Representante da Unidade Saúde Familiar;
 - j) Representante das Juntas de Freguesia;
 - k) Representante das Ipss;
 - l) Representante da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro;
 - m) representante da Guarda Nacional Republicana.
3. Os demais procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar; as medidas preventivas a adotar adequadas



Oliveira do Bairro câmara municipal

ao acontecimento que originou a situação declarada [além das já tomadas] serão propostas pelo Grupo de Crise referido no ponto anterior e aprovadas pelo Presidente da Câmara.

4. A manutenção das medidas preventivas previstas em despachos anteriores, que poderão ser sujeitas a atualização permanente, de forma a adequar a sua eficiência à evolução da situação, e à realidade com que formos confrontados, dando ainda cumprimento a todas as determinações superiores.
5. **Ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Oliveira do Bairro;**
6. A coordenação será da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, da vereadora do pelouro da saúde e de um elemento da Proteção Civil Municipal, em articulação com o Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Oliveira do Bairro, com o Comandante da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, a Delegada de Saúde local e um representante dos Presidentes de Junta de Freguesia do concelho;
7. Publicitar a ativação do plano de emergência através dos meios de divulgação de informação previstos no mesmo;
8. A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

O presente despacho, que produz efeitos na data e hora da sua assinatura, deve ser divulgado no site e redes sociais da autarquia, ser dado conhecimento às Juntas de Freguesia e remetido com pedido de divulgação a toda a população, aos órgãos de comunicação social locais.

Oliveira do Bairro, 25 de março de 2020

O Presidente da Câmara
Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.